



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2022
PAD nº 1897/2022**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **COVIARTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (COVIARTES)**, inscrita no **CNPJ nº 01.562.451/0001-85**, com sede na cidade de Maringá-PR, à Avenida Pedro Taques, 2669, Jardim Alvorada, CEP 87.033-000, telefone (44) 3025-3141, e-mail coviartes@gmail.com, para manutenção corretiva do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) - do Fórum Eleitoral de Maringá-PR, em razão dos furtos de cabos elétricos, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. - É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

[...]

O valor total da contratação é de **R\$ 28.071,92** (vinte e oito mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado na proposta da empresa - ANEXO I, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete, entrega ou retirada de produtos e demais impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 33.90.39.16.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 2135 Instalação e manutenção sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas Unidade de medida: Unidade.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Anete Diesel
Analista Judiciário

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) do Fórum Eleitoral de Maringá-PR.

1.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 1.1.1. Retirada/desinstalação de todo o material remanescente, sem reaproveitamento;
- 1.1.2. Fornecimento e instalação do SPDA;
- 1.1.3. Recomposição da manta de impermeabilização da cobertura do telhado;
- 1.1.4. O detalhamento dos materiais e serviços está disponível na planilha orçamentária apresentada pela empresa – ANEXO I.

2. GARANTIA

- 2.1. Os serviços e materiais utilizados para o cumprimento do objeto do presente Projeto Básico, devem obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.2. Caso seja constatado qualquer vício, defeito e/ou imperfeição nos serviços executados e/ou nos materiais empregados, a contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do comunicado do TRE/PR, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. LOCAL: Os serviços deverão ser realizados no Fórum Eleitoral de Maringá, localizado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 605, CEP 87.050-440.
- 3.2. PRAZO: No máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da Nota de Empenho.
 - 3.2.1. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE-PR. O não cumprimento deste prazo, injustificadamente, sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.
 - 3.3. PERÍODO: no horário das 12h00 às 19h00, realizando o agendamento junto ao Fórum Eleitoral de Maringá, por meio do telefone (44) 3226-1708, e-mail zona137@tre-pr.jus.br.
 - 3.4. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART necessária à execução do objeto desta contratação.

4.2. Executar os serviços em conformidade com todas as disposições determinadas neste Projeto Básico, fornecendo todo o material necessário à perfeita execução do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto dos serviços.

4.5. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do TRE.

4.6. Os funcionários que executarão os serviços contratados deverão fazer uso de uniformes padronizados, inclusive com crachás de identificação, com nome, fotografia e função.

4.7. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, à vista das especificações respectivas, sem que disso resulte atraso na execução, ficando a contratada obrigada a refazer os trabalhos, bem como remover os entulhos, sem ônus ao TRE/PR.

4.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante realização dos serviços, ainda que acontecido em dependência do contratante.

4.9. Utilizar placas indicativas e material de proteção na área de realização do trabalho, tanto em relação aos serviços que estão sendo executados quanto a quaisquer equipamentos presentes no campo de trabalho, a fim de servir de alerta, evitando assim eventuais acidentes com pessoas que por ali transitam.

4.10. A contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-1 – conforme relacionado no quadro abaixo, cabendo esclarecer que os itens abaixo são exemplificativos, devendo a contratada indicar os EPI's necessários à execução dos serviços, até 10 (dez) dias após o aceite da nota de empenho:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

4.10.1. Os trabalhadores que não estiverem portando EPIs deverão ser retirados imediatamente do campo de trabalho, podendo retornar somente após a correta utilização dos mesmos.

4.10.2. Devido a pandemia do COVID 19, a empresa deverá fornecer máscara aos seus funcionários e álcool em gel para manter a higiene e evitar eventual contágio.

5. PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do objeto para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contido neste Projeto Básico Projeto Básico.

5.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto, por inobservância à LGPD.

5.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o contratante, para a execução do objeto deste Projeto Básico, poderá ter acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

5.6. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. SUSTENTABILIDADE

Caberá a contratada atender aos seguintes critérios atinentes à sustentabilidade:

6.1. Recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos no mesmo dia, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual).

6.2. Quando solicitado pelo gestor da contratação e no prazo fixado, apresentar a documentação pertinente ao cumprimento da obrigação constante na cláusula anterior.

6.3. Dar preferência ao uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, e que viabilizem posterior reciclagem.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.^º e 2.^º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo gestor e, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, por seus substitutos oficialmente designados.

7.2. Caberá ao fiscal:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas no instrumento contratual/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados, relacionados à execução do objeto, fixando prazo para o devido cumprimento;
- c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo.
- d) Receber e atestar, provisoriamente, o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

7.3. Caberá ao gestor:

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;
- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;
- e) Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

7.4. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse Projeto Básico, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste Projeto Básico e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inc. XI do art. 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o atestado do documento fiscal;

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos

moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto, ou item da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;

1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, ou item(ns) da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima;

1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto ou item da contratação;

2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do objeto contratado;

3) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias;

4) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de problemas, manutenção, não atendimento ao prazo de garantia, ou pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

5) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pela entrega em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.

9.3. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o chefe da Seção de Manutenção de Imóveis do Interior do TRE/PR, servidor Luiz Misturo Bancho, telefone (41) 99844-7326, e-mail lbancho@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 19h00.

ANEXO I



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: Coviares Materiais de Construção Ltda. - CNPJ: 01.562.451/0001-85

Endereço: Av. Pedro Taques, 2669 - Jardim Alvorada Maringá/PR

FORUM ELEITORAL DE MARINGÁ - MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL DO SPDA E ADEQUACOES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL			BDI	VALOR
					MAT.	M. OBRA	TOTAL	MAT.	M. OBRA	TOTAL		
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES						550,00	233,94	783,94	195,99	979,93
1.1	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ADMINISTRAÇÃO /BANHEIRO/DEPOSITO	MÊS	1,00	550,00		550,00	550,00	0,00	550,00	137,50	687,50
1.2	98459	ART - ENGENHEIRO RESPOSAVEL	UND	1,00	0,00	233,94	233,94	0,00	233,94	233,94	58,49	292,43
2.		SPDA						9.881,99	6.066,25	15.948,24	3.987,07	19.935,31
2.1	COTAÇÃO	RETIRADA DOS MATERIAIS EXISTENTES, SEM REAPROVEITAMENTO	M	276,00	0,00	1,10	1,10	0,00	303,60	303,60	75,90	379,50
2.2	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 x 2,4 m - PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	37,65	7,30	44,95	338,85	65,70	404,55	101,14	505,69
2.3	COTAÇÃO	BARRA CHATA DE ALUMINIO PARA SPDA - 7/8" X 1/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	356,00	7,50	12,42	19,92	2.670,00	4.421,52	7.091,52	1.772,88	8.864,40
2.4	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	34,12	7,58	41,70	307,08	68,22	375,30	93,83	469,13
2.5	COTAÇÃO	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL DE 2 FUROS, SEM BANDEIRA, H=600 MM X DN=10 MM	UN	150,00	29,66	5,63	35,28	4.448,70	843,75	5.292,45	1.323,11	6.615,56
2.6	COTAÇAO	ADEQUAÇÃO - ATERRAMENTO DA ESCADA MARINHEIRO - DEPOSITO DE URNAS (Barra de Aterramento, Conector)	UN	1,00	317,00	118,70	435,70	317,00	118,70	435,70	108,93	544,63
2.7	96977	CABO DE COBRE NÚ - 50 MM2	M	24,00	41,24	0,96	42,20	989,76	23,04	1.012,80	253,20	1.266,00
2.8	COTAÇAO	ADAPTADOR / CONECTOR DE EMENDA	UN	9,00	33,80	5,87	39,67	304,20	52,83	357,03	89,26	446,29
2.9	COTAÇÃO	CONEXÕES COM SOLDA EXOTÉRMICA E CADINHO (MOLDE) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UN	9,00	56,27	18,77	75,03	506,40	168,89	675,29	168,82	844,11
3.		COBERTURA DE TELHADO E MELHORIAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL						3.369,16	888,78	4.257,94	1.064,49	5.322,43
3.1	COTAÇAO	RECUPERAÇÃO DA MANTA ASFALTICA	M2	10,00	55,72	19,23	74,95	557,20	192,30	749,50	187,38	936,88
3.2	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,00	0,78	1,96	2,74	9,36	23,52	32,88	8,22	41,10
3.3	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	12,00	43,05	5,33	48,38	516,60	63,96	580,56	145,14	725,70
3.4	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	600,00	1,65	0,68	2,33	990,00	408,00	1.398,00	349,50	1.747,50
3.5	39574	TIRANTE GALVANIZADO EM PENDURAL FORRO REMOVIVEL	M	300,00	4,32	0,67	4,99	1.296,00	201,00	1.497,00	374,25	1.871,25
4.		DIVERSOS						246,00	1.221,40	1.467,40	366,85	1.834,25
4.1	COTAÇAO	CACAMBA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CACAMBA DE ENTULHOS (5 M3), CLASSE A	UNID	1,00	220,00	50,00	270,00	220,00	50,00	270,00	67,50	337,50
4.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	0,26	2,64	2,90	26,00	264,00	290,00	72,50	362,50

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/02/2022 09:39:24

Por: LUIZ MITSURU BANCHO

RE

4.3	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	0,00	90,74	90,74	0,00	907,40	907,40	226,85	1.134,25
						TOTAL GERAL	14.047,15	8.410,37	22.457,52	5.614,40	28.071,92	

BDI PADRÃO **25%**

É Permitido
Alterar o BDI
(20 - 25%)

OBS: Manutenção Corretiva Emergencial no Fórum Eleitoral de Maringá, sob pena de Alto Potencial de Risco Patrimonial, Transientes, Servidores e Colaboradores desta Justiça Eleitoral. Em se tratando SPDA e com Trabalho em Alturas de até 12 metros, requer a utilização de EPI pertinente e as Normativas da NR 35, bem como o ART com Engenheiro Responsável. Eventuais necessidade de Andaiques e demais equipamentos e Ferramentas, são de Responsabilidade da Contratada. Prazo de Execução em até 10 dias corridos.

Para fins de Conferência Quantitativa e/ou Avaliação Técnica de Grau de Complexidade e Solução Técnica, a Visita Técnica é Facultativa, ou valer-se dos Projetos Pertinentes, anexado ao Corpo deste e-mail.

EMPRESA: COVIARTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA: 14/02/2022

CNPJ: 01.562.451/0001-85

TELEFONE: (44) 3025-3141

CONTATO: MAURO Q. KANASHIRO